

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2173545/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção e manutenção de site institucional para o CREA/AL, conforme descrição dos serviços estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
3. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
4. CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS PENALIDADES
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO REAJUSTE/DAS REPACTUAÇÃO
20. DO FORO COMPETENTE
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO
EDITAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2173545/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

O CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, e esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria nº 26/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2173545/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, a licitação pública na modalidade **CONVITE Nº 02/2015**, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos).

1. DO OBJETO:

1.1 Este edital tem por finalidade a contratação de empresa especializada em construção e manutenção de site institucional para o CREA/AL, conforme especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2 EXECUÇÃO:

1.2.1 Elaboração do novo layout do site da Instituição;

1.2.2 Construção do Site Institucional;

1.2.3 Desenvolvimento das plataformas de redes sociais;

1.2.4 Manutenção da Página;

1.2.5 Elaboração de Newsletter (informativos digitais) semanais.

1.2.6 Após 15 dias da assinatura, entrega de layout do novo site;

1.2.7 Após 45 dias da assinatura, entrega do site institucional;

1.2.8 Após 50 dias da assinatura, entrega da plataforma de redes sociais;

1.2.9 Após 60 dias, manutenção semanal do site;

1.2.10 Após 65 dias, confecção semanal de Newsletters.

2. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 Auditório da sede do Crea/AL, na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, Cep.: 57.051-510.

3. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



3.1 A abertura das propostas dar-se-á em ato público com ata lavrada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, no **dia 24 de julho de 2015, às 10h**, no Auditório da sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510.

4. CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, Cep.: 57.051-510, telefone: 82-2123-0866, 2123-0864, fax. 82-2123-0864, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou no site <http://www.crea-al.org.br/portal/licitacoes/>, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes do referido certame licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitações do CREA/AL julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8666/93, conforme determina o art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do presente convite.

5.3 Dos atos da Administração praticados no presente convite cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do citado artigo, tendo efeito suspensivo.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações em duas vias, sendo a segunda devolvida no ato como comprovante do recebimento.

5.5 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

5.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.7 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.8 É vedada a apresentação, pela mesma empresa, de mais de um recurso acerca do mesmo objeto.

5.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados, mediante aviso de recebimento (AR).

5.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.11 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada data para abertura das referidas propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
- 6.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.
- 6.3 Estarão aptos a participar os interessados atuantes no ramo do objeto desta licitação, cadastrados ou não, convidados, bem como os demais cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, consoante estabelece o art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

7.2 **O ENVELOPE Nº 01** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação econômico-financeira**, **qualificação técnica** e ao **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI)**, em conformidade com o previsto a seguir:

7.2.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 28, da Lei 8.666/93) consiste em:

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** (art. 31,II, da Lei 8.666/93) é a seguinte:

7.2.2.1 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública do CONVITE, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** (art. 29, da Lei 8.666/93) é a seguinte:

7.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3.3 Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de:

(a) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

(b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.3.5 Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.2.3.6 Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3.7 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.3.8 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

7.2.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina o art. 29, V, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 12.440/2011).

7.2.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** (art. 30, da Lei 8.666/93) é a seguinte:

7.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter desempenhado atividades idênticas ou semelhantes ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: a descrição dos serviços executados, a clara identificação do emitente e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação da prestação do serviço.

7.3 **O ENVELOPE Nº 02** a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:

7.3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, **RUBRICADAS** em todas as **PÁGINAS** e **ASSINADA** a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo III (Modelo de Proposta Comercial).

7.3.2 Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo estar inclusos tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

7.3.3 Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

7.3.4 Junto à proposta deverão constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal.

7.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1.2 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do Convite.

8.1.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.2. Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo - **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 - PROPOSTA**, razão social, número do convite e do processo.

8.3. O documento relativo ao credenciamento, de no máximo 02 (dois) representantes por empresa, convidados a assistirem à sessão pública da licitação, deverá ser entregue à

Comissão Permanente de Licitações, **separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior**, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

8.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e apensado aos autos processo licitatório.

8.5. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, tratando-se de representante legal deverá ser juntado, ainda, instrumento de procuração.

8.6. O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em conformidade com o modelo constante do anexo III do presente Edital, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente.

8.7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.7.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.7.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”:

8.7.3 Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, nem admitidos proponentes retardatários.

8.7.4 Os documentos contidos no envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.7.5 Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), o será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em Ata, a pedido das partes, que será assinada pelos membros da Comissão, pelo proponente ou seus credenciados.

8.7.6 Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos interessados, após a publicação no meio oficial, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso.

8.7.7 A Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7.8 A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que haja justificadamente conveniência administrativa e razões de interesse público.

8.8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

8.8.1 Serão inabilitadas da presente licitação os participantes que:

8.8.2 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.8.3 Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital.

8.8.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, o CREA/AL poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimada na causa que ensejou a desclassificação.

8.9 ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.9.1 Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no local mencionado no preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos.

8.9.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, por parte do licitante.

8.9.3 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

8.9.4 Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA, o será através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes.

8.9.5 A Comissão Permanente de Licitações na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global.

8.9.6 Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a referida sessão será encerrada, sendo o resultado publicado nos meios oficiais.

8.10 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

8.10.1.1 Estiverem em desacordo com o Edital;

8.10.1.2 Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

8.10.1.3 Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;

8.10.1.4 No caso de a proposta ser considerada inexequível, a Comissão Permanente de Licitações solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação. Caso a mencionada proposta seja adjudicada, deverá a comissão exigir as garantias de que trata o art. 48, II e §§ e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

8.10.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Crea/AL poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimada

na causa que ensejou a desclassificação, conforme determina o art. 48, §3º parte final da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

8.11 CLASSIFICAÇÃO:

8.11.1 Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta o menor preço global das que atendam integralmente às exigências deste Edital, observando-se:

8.11.1.1 A classificação far-se-á pela ordem crescente de preços;

8.11.1.2 No caso de empate, a classificação far-se-á por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente todas as empresas licitantes.

8.11.2 Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mencionado direito.

8.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **CÓPIA** reprográfica **AUTENTICADA**, ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, numerados sequencialmente; o(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

9.2 Todas as declarações ou atestados expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com **FIRMA RECONHECIDA** em **CARTÓRIO** de **OFÍCIO**.

9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição.

9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio na sessão do CONVITE.

9.5 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como frete até o local de entrega, que será na Sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços.

10.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

10.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, ocorrerão com a seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA:

10.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, nas dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – (Demais Serviços Profissionais).

10.5 O valor cobrado também deverá incluir todos os custos para prestação do serviço. O valor máximo total para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao valor médio de mercado, exceto mediante apresentação de justificativa, cuja aceitação ficará a critério da CPL.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela comissão sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pela CPL, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que a CPL não julgue procedente o referido recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação da licitação, observados a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.



- 12.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.
- 12.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.
- 12.4 Caso o adjudicatário convocado para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1, sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.
- 12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços com observância das exigências estipuladas neste edital e nos demais anexos.
- 13.2 Credenciar, junto ao CREA/AL, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura ocorram durante a execução do contrato.
- 13.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.
- 13.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.
- 13.6 Viabilizar junto aos órgãos competentes, caso seja necessário, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários, bem como arcar com os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, cível e criminal no que se refere aos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital.
- 14.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 14.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.
- 14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

14.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos) e demais normas pertinentes.

15.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito (art. 87, I, da Lei 8.666/93): Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.

15.2.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante estabelece o art. 87, III, da Lei 8.666/93.

15.3 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.

15.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

15.5 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.6 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme prescreve o art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital - em especial a determinada no item 15.2, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

15.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.



- 15.8 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 15.9 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.10 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 16.1 Os serviços cotados deverão atender às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 16.2 A análise dos serviços ofertados será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 16.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário orçamentário vigente e, posteriormente, por iguais e sucessivos períodos até um total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- 17.2 A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao objeto deste Edital.
- 17.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida.
- 17.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Edital.

- 17.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 17.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL.
- 17.8 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.
- 17.9. O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.10 A Contratada fica obrigada a apresentar mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, os seguintes documentos:
- a) Nota fiscal/Fatura discriminativa, em via única;
 - b) Comprovante de recolhimento do FGTS – SEFIP – GFIP;
 - c) CND – da Previdência Social emitida pela Receita Federal;
 - d) CRS – do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) CND referente aos Tributos Federais;
 - f) CND de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais;

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 Cabe ao Gestor contratual conferir os valores apresentados na Nota Fiscal e em outros documentos disponibilizados pela Contratada.
- 18.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções resultará na devolução à empresa contratada para regularização.
- 18.3 Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados.
- 18.4 Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.5 Conferir/atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento.
- 18.6 Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.7 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 meses do contrato inicial.
- 19.3 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.

20. DO FORO COMPETENTE:

- 20.1 As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A contagem dos prazos estabelecida neste Edital ocorrerá com a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, conforme preconiza o art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 21.2. É facultada à comissão ou autoridade superior deste Regional, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 21.3. Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
- 21.4. Até a celebração do contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada, se o CREA/AL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.
- 21.5. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CREA/AL poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 21.6. Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CREA/AL.
- 21.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- 21.8. O CREA/AL se reserva no direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 21.9. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

21.11. A apresentação dos envelopes a que se refere o presente instrumento implica a aceitação das regras estipuladas no mencionado Edital.

Maceió, 14 de julho de 2015.

NINA KATIA SAMPAIO DE ROSSITER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Port. 026/GP/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Tendo em conta que o atual site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL encontra-se defasado, faz-se necessária a contratação de empresa para reformular o design e modernizar as ferramentas da página institucional.

Hoje, a página oficial na internet é considerada a sede virtual da instituição. Na página do CREA/AL, os profissionais do sistema consultam informações, emitem boletos, tiram dúvidas e comunicam-se com o órgão.

O novo site do CREA-AL deverá estar integrado às novas ferramentas – redes sociais – e deve possibilitar a interação cada vez maior entre os profissionais e seu Conselho.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção e manutenção de site institucional para reformular a página do CREA-AL.

2. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A ser definido com decorrer do processo.

4. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após a entrega de relatório correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue na sede do CREA-AL.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Elaboração do novo layout do site da Instituição;
- 5.2. Construção do Site Institucional;
- 5.3. Desenvolvimento das plataformas de redes Sociais;



5.4. Manutenção da Página;

5.5. Elaboração de Newsletter (Informativos digitais) semanais.

6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6.1. Após 15 dias da assinatura, entrega de layout do novo site;

6.2. Após 45 dias da assinatura, entrega do site institucional;

6.3. Após 50 dias da assinatura, entrega da plataforma de redes sociais;

6.4. Após 60 dias, manutenção semanal do site;

6.5. Após 65 dias, confecção semanal de Newsletters.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante estabelece o art. 87, III, da Lei 8.666/93.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto licitado;
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver).

10.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A licitante, no ato da sessão, deverá apresentar seguintes as documentações:

- a) Apresentar proposta comercial;
- b) Ato constitutivo de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- d) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

11.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados;

CARLOS VINÍCIUS FIRMINO FERRO
Jornalista responsável

EANES DE MELO SILVA
Assessor de Comunicação do CREA Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO
EDITAL**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital quanto às condições de qualificação jurídica, de regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de
seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de
identidade nº, expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na participação do procedimento licitatório.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes
no edital.

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida
em cartório público)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA/AL), em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os serviços, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza para o Município de Maceió/ AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)

Dados do responsável legal pela assinatura
nome, RG, CPF e cargo na empresa



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2015

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----,
sediada na ----- declara que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()*

Maceió/AL, ____ de _____ de 2015.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida
em cartório público).

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2173545/2015

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em construção e manutenção de site institucional para o CREA/AL conforme descrição dos serviços estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Abertura: _____ de _____ 2015, às _____

Licitante: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Dados da Identidade do Comprador do Edital: Nº _____ SSP-__

CPF Nº _____

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Comissão de Licitações do CREA-AL

() POR E-MAIL () IMPRESSO () PENDRIVE () CD-ROM / DVD-ROM

Data do Recebimento: / /2015.

Nome legível do Responsável

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2015

CONVITE Nº 02/2015

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL PARA ESTE REGIONAL.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua xxxxx, nº xxxx - xxxx, xxxx, CEP.: xxxx, representada por xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx de acordo com a representação legal que lhes é outorgada pelo contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos, pelo Processo Administrativo nº 2173545/2015, pelo Edital nº 02/2015 e pelas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em construção e manutenção de site institucional para o CREA/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação nº 02/2015 e nos respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Elaboração do novo layout do site da Instituição;



- 2.2 Construção do Site Institucional;
- 2.3 Desenvolvimento das plataformas de redes Sociais;
- 2.4 Manutenção da Página;
- 2.5 Elaboração de Newsletter (Informativos digitais) semanais.
- 2.6 Após 15 dias da assinatura, entrega de layout do novo site;
- 2.7 Após 45 dias da assinatura, entrega do site institucional;
- 2.8 Após 50 dias da assinatura, entrega da plataforma de redes sociais;
- 2.9 Após 60 dias, manutenção semanal do site;
- 2.10 Após 65 dias, confecção semanal de Newsletters.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:

- 3.1. O preço global deste contrato é de R\$ **xxx** (xxx reais), consoante estabelece Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços (fls. xxx dos autos do Processo Administrativo 2173545/2015).
- 3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

- 4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – (Demais Serviços Profissionais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo referido no item 5.1 (12 meses) poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme se depreende do art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 5.3. Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 (doze) meses do contrato inicial.
- 5.4. O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

- 6.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Minuta de Edital.
- 6.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 6.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e na autorização de fornecimento.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 6.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 7.1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços com observância das exigências estipuladas neste Contrato, no Edital nº 02/2015 e nos demais anexos.
- 7.2 Credenciar, junto ao CREA/AL, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura ocorram durante a execução do contrato;
- 7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 7.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 7.6 Viabilizar junto aos órgãos competentes, caso seja necessário, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários, bem como arcar com os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, cível e criminal no que se refere aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Carlos Vinícius Firmino Ferro**, Jornalista, matrícula nº 165, designado **Gestor Contratual**.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas neste Contrato e no Edital de Licitação nº 02/2015; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes certidões:

- A) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- B) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- D) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- E) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- F) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.2. A qualidade dos serviços executados deverá ser aferida a partir de documento entregue pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos referidos documentos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.2.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados da realização do serviço. O referido pagamento será depositado na **agência nº xxx**, do **Banco xxxx, conta corrente nº xxx**.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de quaisquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Havendo suspensão de pagamentos, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e de rescisão contratual, conforme estabelece a Cláusula Doze deste contrato;

9.3.2 O CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato;

9.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Contrato;

9.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

- 9.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL;
- 9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.8.2. A CONTRATADA se compromete a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.
- 9.8.4. O CONTRATANTE reterá o valor referente ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Cofins, ao PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, ao pagamento dos DARFs, conforme previsão do art. 64 da Lei 9.430 de 1996 e no art. 34 da Lei 10.833 de 2003.
- 9.9 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.
- 9.10 O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES:

- 11.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos) e demais normas pertinentes.
- 11.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, que inclui a não assinatura deste, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.3 Advertência por escrito: Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos

significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.

- 11.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante estabelece o art. 87, III, da Lei 8.666/93.
- 11.5 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada.
- 11.6 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.
- 11.7 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.8 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO, em especial a determinada no item 15.2 do Edital nº 02/2015, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 11.10 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.11 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da



ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual;

12.6. Fica expressamente vedada a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo este motivo para rescisão contratual, conforme consta no item 12.2.1 que faz referência ao art. 78 e seus incisos.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.2 Na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos).

13.3 Na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4. No Processo Administrativo 2173545/2015.

13.5. No Termo de Referência.

13.6. No Edital n.º 02/2015.

13.7. No Convite n.º 02/2015.

13.8. Na proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer omissão das partes no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito de as partes exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Subseção Judiciária de Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

Eng. Civil Fernando Dacal Reis

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

CONTRATADA

xxxxxx

GESTOR CONTRATUAL

Carlos Vinícius Firmino Ferro

Jornalista - CREA/AL

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº